



POLÍCIA FEDERAL

LICI. PROJETO BÁSICO N° 1056827/2016-SELOG/DITEC/PF

Processo nº 08200.319338/2016-63

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de carimbos em geral para atendimento das necessidades da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/PF no exercício de 2017/2018, conforme especificações, quantidades definidas abaixo e demais normas estabelecidas no presente documento.

Item	Especificação	Qtde
1	Carimbo com texto de até 10 cm ² , forma retangular em alto relevo de polímero e borracha de amortecimento com base e cabo em madeira.	25
2	Carimbo com texto de até 20 cm ² , forma retangular em alto relevo de polímero e borracha de amortecimento com base e cabo em madeira.	25
3	Carimbo com texto acima de 20 cm forma retangular em alto relevo de polímero e borracha de amortecimento com base e cabo em madeira	25
4	Carimbo com texto de até 5 cm de diâmetro, forma redonda ou oval em alto relevo de polímero e borracha de amortecimento com base e cabo em madeira.	25
5	Carimbo auto-entintado automático em PVC, forma retangular, com texto de 3,8 cm x 1,4 cm em alto relevo em polímero, contendo no seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	50

6	Borracha para carimbo automático (item 5) 3,8 cm X 1,4 cm.	25
7	Almofada para carimbo automático (item 5) 3,8 cm x 1,4 cm.	50

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação visa suprir a demanda apresentada pela DITEC, no que se refere ao fornecimento de carimbos em geral já que os mesmos são necessários ao desenvolvimento dos trabalhos na Unidade e sua falta prejudica o bom desempenho das atividades meio e fim e, para que a Unidade não sofra solução de continuidade, a aquisição do produto é de suma importância para o Órgão.

2.2. A contratação de empresa especializada para fornecimento de carimbos em geral se justifica diante da necessidade de atender as demandas da CONTRATANTE, tratando-se de serviços auxiliares necessários à Administração, considerando a inexistência de servidor especializado para a sua execução, tendo amparo legal no DECRETO N° 2.271, DE 7 DE JULHO DE 1997, encontra respaldo também no Art. 6º, inciso II, da lei nº 8.666/93

2.3. Os itens serão todos reunidos em único lote, haja vista que:

- a) há a necessidade da Administração de controlar apenas uma empresa para a prestação destes serviços, devido à similaridade dos itens;
- b) deve ser levado em consideração o princípio da economicidade, pois caso a aquisição seja realizada separadamente a soma total dos itens terá um valor mais elevado devido aos custos operacionais;
- c) as empresas especializadas que prestam serviços de confecção de carimbos são capazes de atender qualquer um dos itens, e por isso não há restrição de competitividade na licitação por lote.

3. OBJETIVO E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O objetivo da contratação supracitada é atender as necessidades da DITEC no que se refere ao fornecimento de carimbos, os quais servem de facilitadores nas atividades administrativas rotineiras da Unidade.

3.2. A Contratação para execução dos serviços objeto deste Projeto Básico encontra amparo no Decreto n.º 2.271, de 07 de julho de 1997, disciplinado pela Instrução Normativa n.º 02, de 30/04/2008 – SLTI/MPOG; e o processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2.000 e suas alterações e do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e suas alterações.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objetos deste Projeto Básico compreendem o fornecimento de:

- Carimbo com texto de até 10 cm², forma retangular em alto relevo de polímero e borracha de amortecimento com base e cabo em madeira.
- Carimbo com texto de até 20 cm², forma retangular em alto relevo de polímero e borracha de amortecimento com base e cabo em madeira.
- Carimbo com texto acima de 20 cm², forma retangular em alto relevo de polímero e borracha de amortecimento com base e cabo em madeira
- Carimbo com texto de até 5 cm de diâmetro, forma redonda ou oval em alto relevo de polímero e borracha de amortecimento com base e cabo em madeira.
- Carimbo auto-entintado automático em PVC, forma retangular, com texto de 3,8 cm x 1,4 cm em alto relevo em polímero, contendo no seu interior carga com esponja e tinta apropriada.
- Borracha para carimbo automático 3,8 cm X 1,4 cm.
- Almofada para carimbo automático 3,8 cm x 1,4 cm

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. As solicitações de materiais e serviços serão efetuadas exclusivamente pela Área de Serviços Gerais – ARSEG/SELOG/DITEC, mediante solicitação do público interno da DITEC por meio do sistema Criminalística, preferencialmente, e em caso de não funcionamento do sistema ou casos fortuitos, poderá ser feito via correio eletrônico institucional ou memorando (contendo descrição detalhada do modelo e dizeres do carimbo) que serão enviados a CONTRATADA por meio de email de um dos fiscais do contrato ao endereço de email informado pela CONTRATADA, acompanhada de solicitação de confirmação de leitura, cuja resposta será o comprovante de recebimento.

5.2. As requisições serão numeradas sequencialmente, nelas constando as quantidades e a descrição de cada item solicitado, bem como os modelos e as especificações dos padrões que deverão ser observados para a confecção dos carimbos.

5.3. As requisições serão enviadas quinzenalmente à CONTRATADA conforme demanda e seguirão em formato *pdf*, contendo o modelo do carimbo, e deverão ser utilizados sem modificações, a fim de que sua confecção obedeça fielmente aos padrões solicitados pela CONTRATANTE. Os casos considerados urgentes e para tal, devidamente justificados, poderão ser apresentados de forma independente.

5.4. Os carimbos deverão ser confeccionados com materiais novos, não reaproveitados, de boa qualidade, a fim de garantir a sua perfeita utilização e durabilidade, exceto nos casos em que for solicitada a substituição de borracha de carimbo (item 6) automático já existente, quando a CONTRATANTE entregará o aparelho para a devida substituição.

5.5. A CONTRATADA deverá atender às requisições nos prazos previstos neste Termo, efetuando

a entrega dos itens solicitados diretamente na ARSEG, localizada no SAIS quadra 07, lote 23, Setor Policial Sul, Brasília/DF – Complexo da Polícia Federal, edifício do Instituto Nacional de Criminalística, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente (08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min).

5.6. Em caso de fornecimento de carimbos com erros, falhas, em desacordo com as especificações solicitadas ou com vícios, a CONTRATADA deverá efetuar a sua retirada e posterior reposição, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 1(um) dia útil, a contar da notificação, que será efetuada via e-mail e, excepcionalmente, via telefone.

5.7. Em caso de devolução de itens e recusa de serviços devidamente justificadas, o prazo de entrega continuará contando como se não tivesse sido entregue, até a data da sua efetiva entrega em conformidade com a solicitação efetuada.

5.8. As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando na obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.

5.9. Os serviços serão solicitados a CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE ou seu substituto legal, ou ainda, no caso de ausência destes, pela chefia da Unidade de Logística, via fax, telefone, e-mail ou ofício.

5.10. Os serviços aqui propostos deverão ser colocados à disposição da CONTRATANTE em dias úteis, no horário de 08:00 às 18:00 horas.

5.11. A CONTRATADA deverá possuir, em seu quadro, funcionários técnicos treinados para a execução dos serviços especificados neste Termo.

6. JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADO

6.1. A quantidade de serviço a ser contratada é estimativa e tem por base os serviços solicitados no exercício 2015/2016.

7. UNIDADE DE MEDIDA

7.1. A unidade de medida será a quantidade de carimbos fornecidos mensalmente na DITEC, conforme especificados no item 4.

8. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS SERVIÇOS

8.1 De acordo com a demanda atendida no exercício 2015/2016, o quantitativo de carimbos a ser fornecido está estimado conforme quantidades constantes na tabela a seguir:

Item	Especificação	Qtde
1	Carimbo com texto de até 10 cm ² , forma retangular em alto relevo de polímero e borracha de amortecimento com base e cabo em madeira.	25
2	Carimbo com texto de até 20 cm ² , forma retangular em alto relevo de polímero e borracha de amortecimento com base e cabo em madeira.	25
3	Carimbo com texto acima de 20 cm forma retangular em alto relevo de polímero e borracha de amortecimento com base e cabo em madeira	25
4	Carimbo com texto de até 5 cm de diâmetro, forma redonda ou oval em alto relevo de polímero e borracha de amortecimento com base e cabo em madeira.	25
5	Carimbo auto-entintado automático em PVC, forma retangular, com texto de 3,8 cm x 1,4 cm em alto relevo em polímero, contendo no seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	50
6	Borracha para carimbo automático (item 5) 3,8 cm X 1,4 cm.	25
7	Almofada para carimbo automático (item 5) 3,8 cm x 1,4 cm.	50

8.2 Os itens e quantidades especificados acima constituem uma estimativa e podem não ser contratados em sua totalidade. A contratação dependerá das necessidades da Administração.

8.3. Os itens e quantidades estimados atendem às necessidades da CONTRATANTE no período de 12 meses e foram estimados de forma que não ocorra fracionamento de despesas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá a DITEC, como CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as disposições deste Termo, edital, contrato e os termos de sua proposta.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do contrato.

9.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

9.4. Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços prestados, por empregados designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

9.5. Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA, quaisquer falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas no cumprimento do contrato ou constatadas nos bens/produtos fornecidos, para que sejam substituídos.

9.6. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos, solicitando à empresa as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à empresa contratada o cumprimento das seguintes obrigações:

10.1. Prestar/fornece os serviços, objeto do contrato, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, devidamente habilitados para prestarem os serviços.

10.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços.

10.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas.

10.4. Manter os seus empregados devidamente identificados por meio de crachá e trajando uniformes quando em trabalho nas dependências da CONTRATANTE.

10.5. Responsabilizar-se pelas despesas com embalagem, seguro e custeio de transporte dos materiais e seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE por meios próprios ou mediante vale transporte.

10.6. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

10.7. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

10.8. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.

10.9. Assumir a responsabilidade sobre seus empregados pelo pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, bem como outros encargos

previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época devida.

10.10. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes a este contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.

10.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda

trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

10.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.13. A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material e ferramentas necessárias, ficando responsável pela sua guarda e transporte. Somente serão aceitos materiais de primeira qualidade e compatíveis com a aplicação a que se destinam, devendo ser recusados pela fiscalização os de má qualidade ou inadequados, bem como os fora de especificação.

10.14. A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços programados nestas especificações, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

10.15. Fornecer mensalmente, após a realização dos serviços, para fins de conferência e pagamento, o controle dos serviços executados, por meio de formulário específico em duas vias, contendo assinatura e identificação do solicitante, especificação, quantidade e valores dos serviços realizados, devendo a 2^a via ser entregue ao Fiscal do Contrato e a original acompanhar a Nota Fiscal por ocasião do faturamento.

10.16. A CONTRATADA deverá elaborar relatório demonstrativo dos serviços realizados, anexando às respectivas papeletas na Nota Fiscal/Fatura, para o aceite das faturas.

10.17. Zelar pelo sigilo das informações enviadas para a confecção dos carimbos, tais como nome de servidores, matrículas e outros.

10.18. Refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, serviços considerados não-conformes pela CONTRATANTE.

10.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

10.20. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

10.21. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência normal ou eletrônica.

10.22. Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45, da Lei nº 9.784, de 1999, em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, observando o seguinte:

I – Competirá ao fiscal do contrato ou seu substituto dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

III – o fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de empregado(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

12.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes às especificações contidas neste Projeto Básico deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária, que:

- a. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b. apresentar documentação falsa;
- c. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d. não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e. comportar-se de modo inidôneo;
- f. cometer fraude fiscal;
- g. fizer declaração falsa;

h. ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer uma das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. No caso da infração ao subitem “a” supra, aplicar-se-á, independentemente do impedimento de licitar/contratar, multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item homologado;

13.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente;

13.3. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e a mora na execução sujeitarão a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de mora no percentual de 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, que será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no caso de inexecução total ou parcial do objeto Contratado, após decorridos 30 (trinta) dias sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão, sem prejuízo ainda da cobrança da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

IV. Suspensão temporária de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.4. A critério do CONTRATANTE, as sanções previstas nos incisos "I", "IV" e "V" desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos "II" ou "III", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5. Se aplicada a multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativamente ou ainda, quando for o caso, o débito será inscrito em Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.7. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não

acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada para a CONTRATADA.

13.11. As penalidades por ventura aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente à prestação do serviço efetivamente executado e aceito, desde que apresente o relatório mensal de prestação de serviço, após recebido e atestado pelo fiscal do contrato especificamente designado, conforme item 10.16.

15.2. Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA junto ao SICAF, CEIS, CADIN e CADICON, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis anexados à fatura de que trata o artigo 29 da Lei nº 8.666/93:

15.2.1. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

15.3. Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, um prazo de 30 (trinta) dias (prorrogável a critério da Administração por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o contrato com aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Se aplicada a multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativamente ou ainda, quando for o caso, o débito será inscrito em Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

15.5. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se o disposto no art. 1º - F da Lei nº 9.494, de 10 de setembro de 1997.

15.6. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

15.7. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ao Banco do Brasil S/A e creditado na agência bancária indicada na proposta da CONTRATADA o qual ocorrerá até 10 (dez) dias, após aceitação e atesto da Notas/Fiscais/Faturas.

15.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

15.9. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

16.1. Realizada pesquisa de mercado verificamos os preços para o fornecimento dos produtos, conforme tabela a seguir e o custo anual estimado para a presente contratação é de R\$ 1.668,00 (um mil seiscentos e sessenta e oito reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS	UNIDADE	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
------	-------------------	---------	-----------	----------------	-------------

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	ESTIMADA	R\$	ANUAL R\$
01	Carimbo com texto de até 10 cm² , forma retangular em alto relevo de polímero e borracha de amortecimento com base e cabo em madeira.	UNID.	25	4,00	100,00
02	Carimbo com texto de até 20 cm² , forma retangular em alto relevo de polímero e borracha de amortecimento com base e cabo em madeira.	UNID.	25	5,50	137,50
03	Carimbo com texto acima de 20 cm, forma retangular em alto relevo de polímero e borracha de amortecimento com base e cabo em madeira	UNID.	25	5,75	143,75
04	Carimbo com texto de até 5 cm de diâmetro, forma redonda ou oval em alto relevo de polímero e borracha de amortecimento com base e cabo em madeira	UNID.	25	8,50	212,50
05	Carimbo auto-entintado automático em PVC, forma retangular, com texto de 3,8 cm x 1,4 cm em auto relevo em polímero, contendo no seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	UNID.	50	16,50	825,00
06	Borracha para carimbo automático (item 5) 3,8 cm x 1,4 cm.	UNID.	25	3,63	90,75
07	Almofada para carimbo automático (item 5) 3,8 cm x 1,4 cm	UNID	50	9,25	462,25

16.2. O modelo da proposta consta no Anexo I deste Projeto Básico.

16.3. Na apresentação da proposta, o valor cotado deve conter todos os insumos e materiais necessários à execução dos serviços, inclusive transporte e deslocamentos.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos, para cobertura das despesas decorrentes da contratação, estão contemplados no orçamento de 2015/2016, no Programa de Trabalho 06.122.2112.2000.0001, PTRES 064043, Natureza da Despesa 339039.

18. DO ENQUADRAMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, pois são facilmente prestados por diversas empresas do mercado, podendo ser especificados, tendo as suas características de desempenho estabelecidas de forma objetiva, correspondendo às exigências expressas na legislação vigente.

19. DA SUSTENTABILIDADE

19.1. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

19.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Sempre que houver a necessidade dos serviços estes serão solicitados pela área demandante conforme item 5.1. As solicitações de carimbos serão efetuadas exclusivamente pela Área de Serviços Gerais – ARSEG/SELOG/DITEC, mediante solicitação do público interno da DITEC por meio do sistema Criminalística, preferencialmente, e em caso de não funcionamento do sistema ou casos fortuitos, poderá ser feito via correio eletrônico institucional ou memorando (contendo descrição detalhada do modelo e dizeres do carimbo) que serão enviados a CONTRATADA por meio de email de um dos fiscais do contrato ao endereço de email informado pela CONTRATADA, acompanhada de solicitação de confirmação de leitura, cuja resposta será o comprovante de recebimento.

21. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

21.1. O presente termo foi elaborado pelo abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto do exame e, no caso de concordância, aprovação pelo Diretor Técnico-Científico da Polícia Federal, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório.

Brasília/DF, 25 de janeiro de 2017.

TEREZINHA DE JESUS SANTOS RIBEIRO

Agente Administrativo

ARSEG/SELOG/DITEC

De acordo,

Em ____ / ____ / ____.

Eduardo Martins dos Santos

Perito Criminal Federal

Chefe do SELOG/DITEC/PF

Aprovo este Projeto Básico para a contratação de empresa especializada para fornecimento de carimbos em geral para atendimento das necessidades da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/PF.

Autorizo a abertura de procedimento licitatório, conforme especificado no item 4.

JOSÉ JAIR WERMANN

Perito Criminal Federal

Diretor Técnico-Científico – DITEC/PF

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ANUAL R\$
01	Carimbo com texto de até 10 cm ² , forma retangular em alto relevo de polímero e borracha de amortecimento com base e cabo em madeira.	UNID.	25		
02	Carimbo com texto de até 20 cm ² , forma retangular em alto relevo de polímero e borracha de amortecimento com base e cabo em madeira.	UNID.	25		
03	Carimbo com texto acima de 20 cm forma retangular em alto relevo de polímero e borracha de amortecimento com base e cabo em madeira	UNID	25		
04	Carimbo com texto de até 5 cm de diâmetro, forma redonda ou oval em alto relevo de polímero e	UNID.	25		

	borracha de amortecimento com base e cabo em madeira.			
05	Carimbo auto-entintado automático em PVC, forma retangular, com texto de 3,8 cm x 1,4 cm em alto relevo em polímero, contendo no seu interior carga com esponja e tinta apropriada.	UNID.	50	
06	Borracha para carimbo automático (item 5) 3,8 cm X 1,4 cm.	UNID.	25	
07	Almofada para carimbo automático (item 5) 3,8 cm x 1,4 cm.	UNID.	50	



Documento assinado eletronicamente por **TEREZINHA DE JESUS SANTOS RIBEIRO**, Agente Administrativo, em 25/01/2017, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MARTINS DOS SANTOS**, Chefe de Serviço, em 25/01/2017, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JAIR WERMANN**, Diretor(a), em 26/01/2017, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1056827** e o código CRC **F4A35FC9**.